

Excelentíssimo Senhor  
Presidente da Câmara Municipal.

**REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL N° 23/2025**

Em atenção à alínea “a” do inciso IV do Art. 148 do Regimento Interno, solicitamos que seja dada **URGÊNCIA ESPECIAL** aos seguintes documentos:

**Projeto de Lei nº 128/2025 – Do Executivo** - Autoriza o Município de São João da Boa Vista a conceder através de concessão de uso especial do espaço denominado Terminal Rodoviário Municipal à Casa de Apoio ao Menor Irmã Dulce - CAMID.

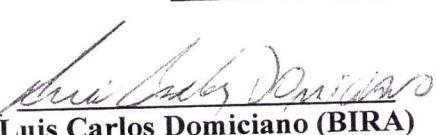
**Projeto de Lei Complementar nº 129/2025 – Do Executivo** - Dispõe sobre a alteração do inciso III do Art. 210 da Lei Complementar nº 106, de 23 de dezembro de 1997.

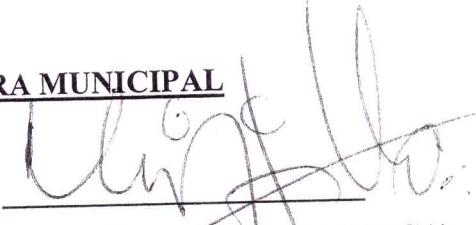
**Projeto de Lei Complementar nº 130/2025 – Do Executivo** - Altera e adapta o Código Tributário do Município de São João da Boa Vista (Lei Complementar nº 106, de 23 de dezembro de 1997) às disposições da Emenda Constitucional nº 132/2023 e da Lei Complementar nº 214/2025, e dá outras providências.

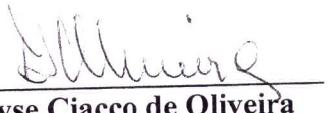
**Projeto de Resolução nº 19/2025 – De autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal** - Acrescenta o §21 ao art. 155-A do Regimento Interno da Câmara Municipal e altera a redação dos §§4º, 6º, 7º, 20 e dos incisos IV e V do §15 do mesmo artigo.

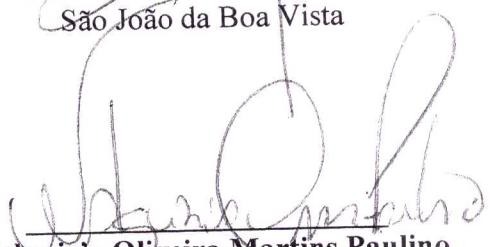
Plenário Dr. Durval Nicolau, 01 de dezembro de 2025.

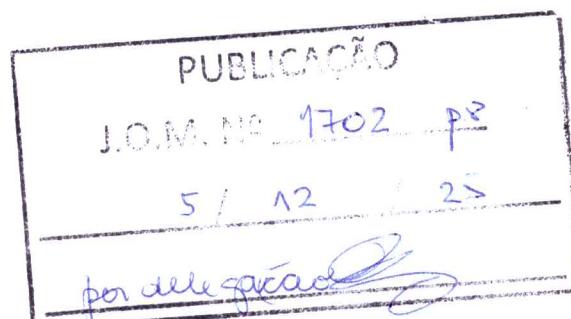
**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL**

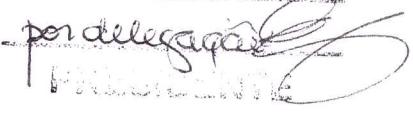
  
**Luis Carlos Domiciano (BIRA)**  
Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista

  
**José Urias de Barros Filho (CARIOCA)**  
Vice-Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista

  
**Dayse Ciacco de Oliveira**  
1ª Secretária

  
**Walquíria Oliveira Martins Paulino**  
2ª Secretária



  
por delegação



## Câmara Municipal

# COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei Complementar nº 129/2025 – Do Executivo - Dispõe sobre a alteração do inciso III do Art. 210 da Lei Complementar nº 106, de 23 de dezembro de 1997.

Em atenção ao referido documento, por ser constitucional e legal, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 129/2025 pelo Plenário.

### PARECER PELA LEGALIDADE

Plenário Dr. Durval Nicolau, 01 de dezembro de 2025.

RUI NOVA QNDA

TOMÉ

LUIZ PARAKI



# Câmara Municipal

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei Complementar nº 129/2025 – Do Executivo - Dispõe sobre a alteração do inciso III do Art. 210 da Lei Complementar nº 106, de 23 de dezembro de 1997.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 129/2025 pelo Plenário.

**PARECER FAVORÁVEL.**

Plenário Dr. Durval Nicolau, 01 de dezembro de 2025.

LUIZ PARAKI

NEI DA FARMÁCIA

RUI NOVA ONDA



# Câmara Municipal

## COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

Projeto de Lei Complementar nº 129/2025 – Do Executivo - Dispõe sobre a alteração do inciso III do Art. 210 da Lei Complementar nº 106, de 23 de dezembro de 1997.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 129/2025 pelo Plenário.

### PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 01 de dezembro de 2025.

WALQUÍRIA OLIVEIRA

ALEXANDRE SASSARÃO

RAFAEL DO MERCADO



**Município de São João da Boa Vista**  
**Gabinete do Prefeito**  
**Secretaria Geral**

**OFÍCIO N° 1.572/2025/GAB/SG**

**PROJETO DE LEI N° 123/2025**

São João da Boa Vista, 27 de novembro de 2025.

**Ao**  
**Exmo. Sr. Vereador**  
**LUIS CARLOS DOMICIANO**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**NESTA.**

**Assunto: Projeto de Lei Complementar**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei Complementar, **em regime de urgência**, que dispõe sobre a alteração do inciso III do Art. 210 da Lei Complementar nº 106, de 23 de dezembro de 1997.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

**CÂMARA MUNICIPAL**  
Documento recebido e  
123/2025  
JOAQUIM P. FERNANDES JUNIOR  
ANALISTA LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP

  
**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**APROVADO EM VOTAÇÃO UNICA**

12/12/25  
PRESIDENTE  




**Município de São João da Boa Vista**  
**Gabinete do Prefeito**  
**Secretaria Geral**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR** *Nº 123/2025*

*“Dispõe sobre a alteração do inciso III do Art. 210 da Lei Complementar nº 106, de 23 de dezembro de 1997.”*

Art. 1º - Fica alterado o inciso III do Artigo 210 da Lei Complementar nº 106, de 23 de dezembro de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*III – na execução de obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02, 7.19 e 14.14 da lista de serviços do artigo 295;*

Art. 2º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco (27.11.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal



**Município de São João da Boa Vista**  
**Gabinete do Prefeito**  
Secretaria Geral

**JUSTIFICATIVA:**

A alteração legislativa proposta, que explicita que o ISS incidente sobre os serviços de guincho intramunicipal, de guindaste e de içamento é devido no local da execução da obra, tem a finalidade de adequar a legislação municipal à Federal, na medida em que Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 foi alterada pela Lei Complementar nº 218, de 24 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco (27.11.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal